Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2650 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 15 de Abril de 2019

RCD nos EDcl no RECURSO ESPECIAL Nº 1.306.511 - SP (2011/0294587-7)

RELATOR	**:**	**MINISTRO OG FERNANDES**
REQUERENTE	:	ANTENOR DUARTE DO VALLE E OUTROS
ADVOGADO	:	JAIR LUIZ DO NASCIMENTO - SP020279
REQUERIDO	:	ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADOR	:	YARA DE CAMPOS ESCUDERO PAIVA E OUTRO(S) - SP074238
INTERES.	:	LANGREM PEREIRA TELLES E OUTROS
ADVOGADO	:	FERNANDO ANTÔNIO NEVES BAPTISTA - SP066897
INTERES.	:	RUY ARMELIN
INTERES.	:	SUZIE BLOISA ARMELIN
ADVOGADO	:	LAÉRCIO ANTÔNIO FRANCA - SP014182
INTERES.	:	OMAR DE CARVALHO CUNHA
ADVOGADOS	:	VALTER VALÉRIO DA SILVA - SP038862 MARIA CELESTE MARQUES MONTANARI - SP061287
INTERES.	:	REYNALDO EMYGDIO DE BARROS
ADVOGADO	:	FIDELCINO MACENO COSTA - SP052520

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. TERRA PÚBLICA. USUCAPIÃO. PONTAL DO PARANAPANEMA. FAZENDA PIRAPÓ-SANTO ANASTÁCIO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. PRAZO EM DOBRO. LITISCONSORTES COM PROCURADORES DE ESCRITÓRIOS DIVERSOS. AUTOS ELETRÔNICOS. INAPLICABILIDADE.

1. Não se aplica o prazo em dobro para litisconsortes com procuradores de escritórios diversos no caso de processos com autos eletrônicos.

2. Pedido de reconsideração recebido como agravo interno, ao qual se nega provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, receber o pedido de reconsideração como agravo interno e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Mauro Campbell Marques, Assusete Magalhães, Francisco Falcão e Herman Benjamin votaram com o Sr. Ministro Relator.

Brasília, 09 de abril de 2019(Data do Julgamento)

Ministro Og Fernandes
Relator